



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 645/2017.  
DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ROBERTO CIRINO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam inseridos aos anexos citados no art. 4º da Lei Municipal nº 648/2017 de 06 de julho de 2017 – LDO de 2018, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município da Cruzália para o exercício de 2018, contendo:

- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras.
- Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
  - a) demonstrativo de Metas Anuais;
  - b) demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
  - c) demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - d) demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
  - e) demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
  - f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na lei municipal nº 648/2017 de 06 de julho de 2017, LDO de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália, em 29 de agosto de 2017.

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 645/2017, que em sua ementa “**Dispõe sobre a fixação, fixação de Metas Fiscais, Programas Governamentais, Custos, Riscos Fiscais da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.018 e dá outras providências**”, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, encaminhamos dentro do prazo legal (30 de abril), o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, todavia, em virtude da incongruência na legislação federal, onde dispõe que o plano plurianual possa ser encaminhado até 31 de agosto, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 35 do ADCT.

As presentes metas e seus anexos guardam compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador  
**ARILDO OSMAR MORO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cruzália  
Cruzália – S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cruzália, 29 de agosto de 2017.

Ofício Gab. nº 200/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 645/2017, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” que ora submetemos à apreciação.

Trata-se a presente propositura da inclusão das metas à LDO - 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO CIRINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
**ARILDO OSMAR MORO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CRUZÁLIA – SP